



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.156, de 29 de dezembro de 1992.


CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO
DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE ALA-
GOAS - SINDAFAL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindica
to dos Árbitros de Futebol do Estado de Alagoas, fundado em 25 de feverei-
ro de 1991, com sede provisória à rua Dr. Zacarias de Azevedo, nº 119, no
bairro do Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de
1992.


PEDRO VIEIRA
Prefeito

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	